



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

PROJETO DE LEI N. 244 /2023

DISPÕE sobre a aplicação do questionário Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil (IRDI) nas unidades de saúde e/ou centros de educação infantil da rede municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação do questionário Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil (IRDI) como instrumento de triagem de desenvolvimento infantil para a detecção de sinais de problemas de desenvolvimento nas unidades de saúde e/ou centros de educação infantil da rede municipal.

Parágrafo único. O questionário IRDI é indicado para crianças até dezoito meses.

Art. 2º Fica facultado ao Poder Público utilizar outros instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil que venham a surgir posteriormente e que sejam recomendados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal determinar a aplicação do questionário IRDI, que deverá ser executada por profissionais da área de saúde, educação e/ou áreas correlatas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, promover a capacitação dos profissionais responsáveis pela aplicação do questionário.

Art. 5º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de maio de 2023.



VEREADOR FRANSUÁ



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a adoção de Instrumentos de Triagem de Desenvolvimento Infantil, como o Indicador Clínico de Risco para o Desenvolvimento Infantil– IRDI, aplicável em crianças de 0 a 18 meses, bem como os outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreio do Transtorno de Espectro do Autismo, TDAH, transtornos de conduta, depressão infantil, dentre outros.

Diversos estudos vêm demonstrando a viabilidade de se identificar sinais iniciais de problemas de desenvolvimento, por volta dos 18 meses de idade da criança ou até mesmo antes disso. Encontramos na literatura psicanalítica inúmeras descrições de casos clínicos que apresentaram reversão das psicopatologias da primeira infância a partir de intervenções realizadas a tempo, reforçando a necessidade de identificação e intervenção precoce para combater o número crescente de diagnósticos psicopatológicos infantis.

Quanto mais cedo é realizada a intervenção necessária ao bom desenvolvimento do bebê, melhores são os resultados, uma vez que, assim, temos a oportunidade de lidar com os sinais patológicos antes que os mesmos se cristalizem, durante fase de intensa plasticidade cerebral e de início do desenvolvimento psíquico, entendido como a dimensão do desenvolvimento responsável pela instalação da subjetividade, sobre a qual se apoiam os vínculos afetivos e de desejo dirigidos aos seus semelhantes, que se constroem muito cedo e ditam a direção das relações da criança no curso de sua existência.

O IRDI é um protocolo com estudos de validade na identificação de fatores de risco de desenvolvimento, composto de 31 indicadores voltados à relação cuidador-criança durante os primeiros 18 meses de vida desta. A perspectiva adotada é a de que expressões iniciais dos problemas de desenvolvimento podem ser situadas nos desencontros das trocas, demandas e linguagem estabelecidas entre o cuidador (pai, mãe, tios, avós, vizinhos, etc.) e o bebê.



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

O instrumento mostrou-se válido para prever problemas de desenvolvimento que afetavam suas funções instrumentais (psicomotricidade, domínio da linguagem, aprendizagem, hábitos, socialização, enurese, hiperatividade, inibição escolar, por exemplo) que as crianças participantes da pesquisa apresentaram aos 3 anos de idade, bem como para detectar sinais de risco psíquico ((risco para constituição do sujeito, sinalizando problemas de ordem estrutural relativos as psicopatologias graves da infância, como a depressão e o autismo por exemplo). Possibilita a identificação de entraves no desenvolvimento do bebê de 0 a 18 meses de idade.

Para a psicanálise, a possibilidade de intervenção precoce fundamenta-se na minimização dos efeitos de um quadro patológico, mas também na ideia de que na infância, o sujeito ainda está em vias de constituir-se, o que implica a possibilidade de atenuação ou remissão de condições psicopatológicas e imprime contornos específicos à noção de desenvolvimento.

Ante o exposto, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, solicito dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.



VEREADOR FRANSUÁ